



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 04693/18

Objeto: Prestação de Contas Anuais
Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Órgão: Casa Militar do Governador do Estado
Interessado: Sr. Anderson Henrique Benevides Pessoa

EMENTA: ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL. Casa Militar do Governador- Prestação de Contas Anuais - Exercício de 2017. **Julgamento Regular**, com as ressalvas do inciso IX do art. 140 do Regimento Interno desta Corte. Recomendação.

ACÓRDÃO APL TC 00415/2018

RELATÓRIO

Cuidam os presentes autos da Prestação de Contas da Casa Militar do Governador, sob a responsabilidade do Sr. Anderson Henrique Benevides Pessoa, relativa ao exercício de 2017.

A Unidade Técnica de instrução realizou o acompanhamento da Gestão e, após análise de defesa do Relatório Prévio da Prestação de Contas Anuais - RPPCA e, bem assim, exame da prestação de contas sob o aspecto contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e aplicações das subvenções e renúncia de receitas, salientou os seguintes aspectos:

1. A prestação de contas foi entregue dentro do prazo legal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Resolução RN – TC – 03/2010;

2. A Lei nº 10.850, de 27/12/2016, referente ao Orçamento Anual para o exercício em análise, fixou a despesa para o Gabinete Militar do Governador no montante de R\$ 18.664.700,00.

3. Quanto à análise das despesas empenhadas de 2018, no total de R\$ 17.076,364,42, os Gastos com Pessoal e Encargos foi de R\$ 13.420.065,72, Outras Despesas Correntes - R\$ 3.633.351,80 e Investimentos R\$ 22.946,90, que em termos percentuais representam, respectivamente, 78,60%, 21,27 e 0,13% da despesa total.

Tabela 4 – Despesa por grupo -Exercício de 2017

DESPESA REALIZADA ATÉ O MÊS DE DEZEMBRO/2017 POR GRUPO DA DESPESA
ORGÃO: CASA MILITAR [090003]

Valores em R\$ 1,00
14/02/2018 16:25:49

GRUPO DA DESPESA	FIXADA	EMPENHADA	LIQUIDADADA	PAGA	SALDO A PAGAR
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.468.221,00	13.420.065,72	13.420.665,72	13.404.580,32	15.085,40
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.650.345,00	3.633.351,80	3.576.882,88	3.576.882,88	56.468,00
4 - INVESTIMENTOS	22.947,00	22.946,90	22.946,98	22.946,90	0,00
Total	17.141.513,00	17.076.364,42	17.019.895,42	17.004.810,02	71.564,40

* A despesa fixada corresponde ao valor do orçamento atualizado até o mês de dezembro.
Dados atualizados até: 08/02/2018

Página: 1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 04693/18

4. Foram feitas inscrição em Restos a Pagar no montante de R\$ 71.554,40;
5. No exercício em análise, foram realizados **05** (cinco) procedimentos licitatórios, sendo: (**04**) Adesões a Ata e (01) Inexigibilidade;
6. O quadro de pessoal da Casa Militar do Governador, totalizou 173 servidores, como a seguir discriminado:

Matrícula	Nome do servidor	CPF
-	Lotação : CASA MILITAR DO GOVERNADOR	Servidores: 173
+	Tipo de Cargo : COMISSONADO	Servidores: 12
+	Tipo de Cargo : EFET. E COMIS.	Servidores: 24
+	Tipo de Cargo : EFETIVO ATIVO	Servidores: 136
+	Tipo de Cargo : MILITAR RESERVA	Servidores: 1

Fonte: Sagres

7. Não houve registro de denúncia acerca de irregularidades ocorridas durante o exercício.

Por fim, concluiu ressaltando a ausência de irregularidades no âmbito da documentação analisada.

É o relatório, informando que os autos não tramitaram pelo Órgão Ministerial e que foram dispensadas as intimações de praxe.

VOTO DO RELATOR

À vista do exposto e, sem maiores delongas, voto no sentido de que este Egrégio Tribunal **JULGUE REGULAR** a Prestação de Contas, relativa ao exercício de 2017, da CASA MILITAR DO GOVERNADOR, sob a responsabilidade do Sr. Anderson Henrique Benevides Pessoa, ressaltando-se que as mesmas não estão isentas de outras irregularidades posteriormente detectadas e evidenciadas, à luz do disposto no inciso IX do Art. 140 do Regimento Interno deste Tribunal.

É como voto.

DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos do Processo TC nº 4693/18 referente à Prestação de Contas anual da CASA MILITAR DO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 04693/18

GOVERNADOR, exercício de 2017, de responsabilidade do Sr. Anderson Henrique Benevides Pessoa, e

CONSIDERANDO os termos do Relatório Prévio da Prestação de Contas Anuais - RPPCA e de análise de defesa produzidos pela unidade técnica de instrução, o pronunciamento oral do parquet e o mais que dos autos consta,

ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, em **JULGAR REGULAR** a Prestação de Contas, relativa ao exercício de 2017, da CASA MILITAR DO GOVERNADOR, sob a responsabilidade do Sr. Anderson Henrique Benevides Pessoa, ressalvando-se que as mesmas não estão isentas de outras irregularidades posteriormente detectadas e evidenciadas, à luz do disposto no inciso IX do Art. 140 do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC - PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, 20 de junho de 2018.

Assinado 28 de Junho de 2018 às 13:55



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 28 de Junho de 2018 às 09:47



Cons. Fernando Rodrigues Catão
RELATOR

Assinado 28 de Junho de 2018 às 14:35



Luciano Andrade Farias
PROCURADOR(A) GERAL